

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
24.768 01/02/2018 14:34:18  
Responsável: my

PARECER CONJUNTO N° 001/18

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei nº 004-2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Turismo, Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para atendimento dos projetos e atividades que especifica.

De conformidade com o disposto no art. 103, do Regimento Interno da Casa, mediante comum acordo de seus Presidentes, as Comissões supracitadas passam a analisar o presente Projeto.

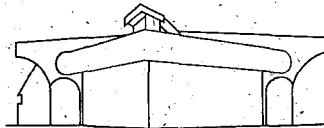
O mesmo dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Turismo, Departamento de Esporte e Lazer e Departamento de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para atendimento dos projetos e atividades que especifica, no valor de R\$ 5.429.256,86 (cinco milhões quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme classificação constante do Anexo I.

A propositura conta com Parecer Jurídico favorável, o qual transcrevemos a seguir:

*“O projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.”*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o Projeto e os documentos apresentados no tocante à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais não encontrou nenhum vício que impeça a sua regular tramitação, pois o mesmo está de acordo com os parâmetros legais e atende o caput do art. 40, os incisos I e II do art. 41 e o inciso I, §1º do art. 43, todos constantes da Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre créditos suplementares e especiais.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, analisando o Projeto em relação aos aspectos que são de sua competência, observou que o crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de



Palácio Legislativo Águia Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

arrecadação do exercício corrente, superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/1964.

Ademais, o art. 3º deste Projeto determina que fica alterada a Programação Orçamentaria da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018.

Dessa forma, as Comissões supracitadas ora reunidas, concluem por apresentar à consideração do Plenário, **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 004-2018, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Palácio Legislativo Águia Grande, 1º de fevereiro de 2018.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:

**MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO**

Presidente da Comissão

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Vice-Presidente

**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**

Secretário

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

**VÍTOR BINTEODORO**

Presidente da Comissão

**SÉRGIO DONZETE FERREIRA**

Vice-Presidente

**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**

Secretária

Plenário "Vereador Oscar Pórfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)